



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.860, de 4 de agosto de 1964.

Autorisa o Sr. Prefeito Municipal a fiirmar contrato de aforamento com o Sr. LUIZ PEREIRA DA SILVA, sobre um terreno do Patrimonio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato de aforamento com o Sr. LUIZ PEREIRA DA SILVA, tendo por objeto um terreno do Patrimonio Municipal nesta cidade, sito a rua Magalhães Barata, com os limites e confrontações a seguir ocupado com uma casa de sua propriedade, limitando-se ao Nascente com Silverio Silva; ao Poente com Leocadio Santos; fundos ao Sul e frente com a referida rua, medindo cinco metros e sessenta centímetros (5m,60) de frente por vinte e oito metros e quarenta centímetros (28m,40) de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de agosto de 1964.

*Ednardo D'Amorim*

Presidente

*Ednardo D'Amorim*

1º Secretário

2º Secretário.